

Contribuições de participante	<p>CONTRIBUIÇÃO BÁSICA (empresa contribui com o mesmo valor para você) A contribuição básica é obrigatória e efetuada mensalmente. corresponde ao somatório das seguintes parcelas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I 0,70% (zero vírgula setenta por cento) da parte do Salário de Participação até 10 (dez) vezes a Unidade de Referência BRF - URB (R\$ 7.770,20*). II 3,0% (três por cento) a 7,0% (sete por cento), em percentual inteiro, sobre a parcela do Salário de Participação que exceder a 10 (dez) Unidades de Referência BRF - URBS (acima de R\$ 7.770,20*). <p>Suplementar: percentual livremente escolhido pelo participante, não inferior a 1% (um por cento), aplicável sobre o Salário de Participação ou a um valor expresso em moeda corrente nacional. Não tem contrapartida da patrocinadora.</p> <p>*base junho/2024 até maio de 2025</p>
Benefícios	<p>Aposentadoria Antecipada: concedida ao participante com idade mínima de 55 anos, 3 anos de vinculação ao plano e que não seja elegível a Aposentadoria Normal; Aposentadoria Normal: concedida ao participante com idade mínima de 60 anos e mínimo de 3 anos de vinculação ao plano;</p> <p>Aposentadoria por Invalidez: concedida ao participante que seja elegível a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social e tenha no mínimo 1 (um) ano de serviço creditado;</p> <p>Benefício Proporcional: concedida ao participante com idade mínima de 55 anos e mínimo de 3 anos de vinculação ao plano;</p> <p>Abono Anual: a ser pago aos participantes assistidos que receberam benefício de renda mensal durante o ano (equivale ao 13º).</p> <p>Pensão por Morte: concedida aos beneficiários do participante que tenha no mínimo 1 (um) ano de serviço creditado; tenha a concessão do Benefício de Pensão por Morte pela Previdência Social e não esteja aguardando o preenchimento das condições estipuladas para recebimento do Benefício Proporcional;</p>

Opções de Renda para recebimento da Aposentadoria	<p>Renda mensal por prazo determinado de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) anos - a ser escolhido pelo participante*</p> <p>Renda mensal definida em reais: não podendo seu valor ser inferior, na data da opção, a 0,3% (zero vírgula três por cento) nem superior a 1,2% (um vírgula dois por cento) do Saldo de Conta Aplicável remanescente. *</p> <p>*Renda ajustável anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o Retorno dos investimentos, considerando o saldo de conta aplicável Remanescente.</p> <p>Renda Vitalícia: no caso de Benefício de renda vitalícia o Saldo de Conta Aplicável registrado na Entidade na Data de Início do Benefício, excluídos os saldos das Contas Suplementar, Transferência e Portabilidade, Atualizado. obs: Para Transformação do Saldo de Conta Aplicável em Renda Mensal Vitalícia será adotado pela Entidade um fator atuarial calculado com base nos dados do Participante ou do Beneficiário, conforme o caso, na taxa de juro e outras taxas e tabelas adotadas na Data de Início do Benefício.</p>										
Resgate de Contribuições	<p>Para o participante que se desligar da patrocinadora é permitido o resgate das contribuições (a vista ou parcelado em 12x sendo:</p> <p>1 - 100% do Saldo de Conta de Participante</p> <p>2 - Percentual sobre o saldo de conta de patrocinadora conforme tabela abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="616 1227 1246 1501"> <thead> <tr> <th>Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos)</th> <th>Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2 anos</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>3 a 5 anos</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>6 a 10 anos</td> <td>40%</td> </tr> <tr> <td>11 anos ou mais</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Diferimento: Voce pode escolher receber o resgate à vista após 30, 60 ou 90 dias da solicitação</p>	Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos)	Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora	2 anos	20%	3 a 5 anos	30%	6 a 10 anos	40%	11 anos ou mais	100%
Serviço creditado na data do término do vínculo empregatício (anos completos)	Percentual aplicado sobre o saldo da conta de patrocinadora										
2 anos	20%										
3 a 5 anos	30%										
6 a 10 anos	40%										
11 anos ou mais	100%										
Portabilidade	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora; que tenha mais de 3 anos de vinculação ao plano, e que não esteja recebendo Benefício por este Plano, é permitido portar para outra entidade/plano: 100% do Saldo de Conta de Participante.</p> <p>100% do Saldo de Conta de Patrocinadora</p>										

Benefício Proporcional Diferido BPD	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora e que tiver no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao plano e não tiver, ainda, direito ao Benefício.</p> <p>Poderá manter-se vinculado ao plano aguardando a concessão do Benefício Proporcional, sem efetuar nenhuma contribuição ao Plano, exceto aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas que serão através de descontos do saldo de participante.</p> <p>Importante:</p> <p>O saldo de conta aplicável continuará rentabilizando normalmente.</p>
Autopatrocínio	<p>Para o participante que se desligar da Patrocinadora ou, que sofrer perda parcial ou total de remuneração, e não tiver direito a Benefício de Aposentadoria Normal ou Aposentadoria por Invalidez e não requerer a Aposentadoria Antecipada, poderá manter-se vinculado ao plano na condição de autopatrocinado, desde que assuma as Contribuições de Patrocinadora e de Participante e aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas.</p>
Av. Paulista, 2439 – 10º andar – conj. 101 – Ed. Eloy Chaves – CEP 01311-936 – São Paulo - SP – WhatsApp (11) 96325-9487 – Central 0800 702 4422 – Site: www.brprevidencia.com.br	